



## Regulamento Laboratório Educativo Digital 2024/2026

O presente Regulamento define o regime de funcionamento do Laboratório de Educação Digital tipo 3 - STEM - Artes e Multimédia (LED<sub>3</sub>) criado no âmbito do Plano de Transição Digital.

### Artigo 1.º

#### Finalidade

Os Laboratórios de Educação Digital (LED), e seus equipamentos integrantes, destinam-se exclusivamente a serem utilizados para fins do processo de ensino-aprendizagem, de **todos os alunos do Agrupamento**. Os LED visam ser espaços de suporte à aprendizagem, que possibilitem a integração das tecnologias digitais e que proporcionem a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos especializados, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares, nos termos e condições previstas no Acordo pré-estabelecido.

(fonte In <https://led.dge.medu.pt/sobre>)

### Artigo 2.º

#### Objetivos

1. Contribuir para apoiar as escolas na integração das tecnologias digitais, no processo de ensino e de aprendizagem.
2. Suportar a aprendizagem, proporcionando a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.
3. Proporcionar aos alunos do Agrupamento recursos e equipamentos que lhes permitam realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções, entre outros, potenciando a sua experiência de aprendizagem e o desenvolvimento das suas competências.
4. Permitir que as diversas disciplinas e anos de escolaridade utilizem o Laboratório de Educação Digital no âmbito das STEM, das Artes e do Multimédia.

### Artigo 3º

#### Localização

1. O LED<sub>3</sub> e a sala “Ciência Viva” partilham o mesmo espaço.
2. Situa-se no Piso O do Bloco 2, da Escola Sede, estando os seus componentes nesse espaço ou na arrecadação anexa ao mesmo<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> O material dedicado à robótica foi alocado à sala 15, onde também funciona o Clube de Robótica. Este material está sinalizado no inventário LED<sub>3</sub>.



3. Esta sala deverá ser reservadas pelos docentes, no calendário criado para o espaço da “Ciência Viva”, dentro do “Aepc Digit@l”.
4. Ainda que o material LED3 esteja, em parte, fixo no espaço identificado, há também a possibilidade de requisitar algum do material móvel para atividades fora desse espaço. Para tal, é necessário preencher uma requisição junto da assistente operacional do bloco 2, a qual atestará do estado do material no ato da requisição e aquando da sua entrega.

## Artigo 4º

### Equipamentos

O LED possui os seguintes equipamentos:

#### 1. Equipamentos e Componentes da Área Comum

- ✓ 6 Computadores Portáteis com elevada performance para serem utilizados em tarefas de edição de imagem/vídeo, processamento de instruções avançadas/programação de placas, entre outras tarefas;
- ✓ 1 Impressora 3D Modular;

#### 2. Equipamentos e Componentes da Área STEM

- ✓ 6 Kit Robot Explorer
- ✓ 6 Bateria li-ion de 3,7v com 2500mah (compatível com kit Robot STEM)
- ✓ 5 Módulo sensor de deteção de Som
- ✓ 5 Módulo sensor de deteção de Gás (MQ-2)
- ✓ 5 Módulo sensor de deteção de Temperatura e humidade
- ✓ 5 Módulo sensor de deteção de Cor
- ✓ 5 Sensor deteção de Temperatura, à prova de água
- ✓ 5 Sensor de deteção de movimento
- ✓ 5 Sensor de deteção de luz ambiente
- ✓ 1 Microscópio didático de laboratório, com câmara digital integrada e tablet integrado. A câmara digital proporciona a captura, projeção e manipulação de imagem. Tem também incluído um software de análise de imagem.
- ✓ 1 Vídeo-câmara ocular para microscópio
- ✓ 4 KIT com LaunchPad Board - para complementar as funcionalidades das calculadoras gráficas, possibilitando a programação e projetos de engenharia.
- ✓ 4 Kit com robot motorizado - veículo robótico programável para as áreas da matemática, ciência e programação, complementar ao equipamento LaunchPad Board.
- ✓ 5 Laboratório Energias Renováveis

#### 3. Equipamentos e Componentes da Área Artes e Multimédia

- ✓ 1 Kit de iluminação para estúdio fotográfico, c/ 5 fundos coloridos;



- ✓ 1 Mesa de mistura de vídeo multi-formato;
- ✓ 1 Placa de captura de vídeo HDMI-USB;
- ✓ 1 Controlador de Streaming;
- ✓ 1 Mesa de mistura de áudio com 2 colunas;
- ✓ 2 Máquina Fotográfica;
- ✓ 2 Microfone para câmara fotográfica (externo);
- ✓ 1 Câmara de vídeo;
- ✓ 1 Equipamento Teleponto;
- ✓ 3 Tripé de suporte, com Cabeça Giratória;
- ✓ 1 Microfone sem fios de lapela;
- ✓ 2 Microfone com fios e tripé de suporte;
- ✓ 1 Gravador de Áudio portátil;
- ✓ 5 Mesa Digitalizadora com Caneta 4K, Bluetooth, Preto.

## Artigo 5º

### Coordenador LED e equipa de apoio

1. De forma a assegurar a gestão dos LED, foi nomeado um Coordenador responsável pela receção, conferência e instalação de todos os equipamentos entregues no AE e pela rentabilização pedagógica da utilização destes equipamentos, assim como assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores.
2. O Coordenador LED é a pessoa de contacto junto da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e da Direção-Geral da Educação (DGE).
3. Adicionalmente, a escola constituiu uma equipa de trabalho responsável pela integração curricular dos LED, integrando representantes dos diversos grupos de departamento, equipa PADDE, equipa de apoio informático, membros do Clube de Jornalismo, coordenadores de departamento e cursos profissionais.

## Artigo 6º

### Reserva da Sala LED

1. O espaço deve ser previamente reservado.
2. A reserva deve ser feita junto do assistente operacional do Bloco 2, sem prejuízo da ocupação do espaço pelo projeto "Ciência Viva".
3. O requisitante deve fornecer os seguintes dados: hora, turma e nome do/a docente que utiliza a sala.

## Artigo 7º

### Utilização da Sala LED

1. A chave da porta da sala e da arrecadação deve ser solicitada à assistente operacional do Bloco 2.
2. Durante a utilização, o docente da disciplina deve estar sempre presente e durante a aula será o responsável pela utilização dos equipamentos.

3. Todos os utilizadores agem no conhecimento de que serão responsáveis e responsabilizados pelo equipamento com que trabalham durante o tempo em que o utilizam e pelos danos causados pelo equipamento colocado à sua disposição, nomeadamente em caso de comprovada negligência da sua utilização.
4. Quando o LED não estiver a ser utilizado, deverá encontrar-se fechado à chave e ou com vigilância de funcionário(s) e Professor(es).
5. No início da utilização dos equipamentos, os alunos e o professor devem verificar a existência de alguma avaria ou anomalia, que deverá ser comunicada imediatamente ao responsável por estes espaços.
6. O responsável pelos espaços deverá comunicar a anomalia ou avaria do equipamento, que está abrangido pelo período de garantia, à direção da escola de modo que possa remetê-lo para o respetivo fornecedor.
7. Não é permitido instalar *software* nos computadores que de qualquer forma viole os direitos de autor.

## Artigo 8º

### Proibições

1. É expressamente proibido:
  - a. Utilizar equipamentos disponíveis na sala sem autorização e supervisão do professor
  - b. Realizar *downloads* de qualquer tipo, sem autorização do professor responsável;
  - c. Modificar, remover ou de qualquer outra forma destruir a informação ou documentação eletrónica alheia;
  - d. Aceder ou tentar aceder aos dados pessoais de terceiros a que não lhe seja expressamente facultado o acesso por quem tiver o direito de o fazer;
  - e. Sujar a sala ou o mobiliário;
  - f. Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento deste espaço violadoras da lei ou proibidas por este regulamento.

O coordenador da Equipa de Desenvolvimento Digital e Coordenador da Equipa LED

A diretora do Agrupamento,